



TERMO DE REFERÊNCIA
REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 004/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a aquisição 07 (sete) passagens – ida e volta – para a cidade de Brasília/DF – nos dias 26 (ida) e 30/04/2026 (volta) **partindo/retornando da cidade de São José dos Pinhais – Aeroporto Internacional Afonso Pena - Paraná.**

1.2. O número de escalas não é limitado.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Aquisição de 06 (seis) passagens – ida e volta – para a cidade de Brasília/DF – nos dias 26 (ida) e 30/04/2026 (volta), com partida e retorno da cidade de São José dos Pinhais – PR (Aeroporto Internacional Afonso Pena). <i>A chegada em Brasília deve se dar antes das 07h00, considerando o início do evento as 08h00 e a partida após as 15h00 considerando o encerramento do evento, previsto para 12h00.</i>	Unidades	07 (sete)	R\$ a cotar	R\$ a cotar

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de 07 (sete) passagens aéreas para a cidade de Brasília – DF – visando a participação dos vereadores Bruno Alencar Cabral da Silva, Camila Kellin Ferreira Vaz, Carlos Eduardo Dos Santos, João Devarci Prestes, José Vilmar de Anderade, Julio Armando Canido Mendez e Paulo Michel Pereira, da “25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, organizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB) a realizar-se do dia 27/04/2026 a 30/04/2026. O início das atividades se dará as 08h00 do dia 27/04/2026 e a finalização às 12 horas do dia 30/04/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



3.1. A contratação da empresa mediante processo de Dispensa de Licitação e tem como fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento será o menor preço.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social.

4.1. São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, **os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, sob pena de desabilitação:**

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT; e
- g. **declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988).
- h. Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i. Contrato social ou documento que o substitua.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contratado deverá fornecer prestar os serviços solicitados após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do contratante, **responsabilizando-se pela marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de Curitiba para Brasília no dia 26/04/2026 e Brasília para Curitiba no dia 30/04/2026. pelo preço ofertado, emissão dos bilhetes e envio à Contratante.**

5.2. Os bilhetes das passagens aéreas solicitados deverão ser entregues através do correio eletrônico camaraim@outlook.com ou fisicamente na sede do Poder Legislativo, ou, ainda a pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão.

5.3. Qualquer problema de conexão/acesso ao sistema das companhias aéreas ou outro relacionado, o Contratado deverá comunicar imediatamente o Contratante.



5.4. A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A contratante realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota Fiscal com o valor total da cotação, incluindo passagens, taxas e demais custos incluídos.

6.2. A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.4. A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1. O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor Adalberto Jorge Bonato, observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser soclitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- V. multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto § 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.3. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agenda de Contratação pela Portaria nº 006/2025.

Inácio Martins, 05 de março de 2026.

PAMELA NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA

Assessora de Gabinete da Presidência